

Congresso pode ter prazo para votar leis complementares

ANDREW GREENLEES
Do Serviço de Brasília

Ao longo do novo texto constitucional que será produzido pelo plenário do Congresso constituinte, expressões como "nos termos da lei" ou "lei complementar definirão" aparecerão pelo menos 160 vezes e funcionarão como ponto de partida para uma nova batalha legislativa: a elaboração das leis complementares e ordinárias, a cargo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Nas Disposições Transitórias, que serão votadas dentro de alguns dias, poderá ser fixado um prazo para a conclusão das leis complementares. A Comissão de Sistematização definiu que os parlamentares teriam até o final da atual legislatura (1990) para concluir a tarefa.

O grupo suprapartidário Centrão, em sua proposta de emenda, preferiu excluir a definição do período. Caso o plenário da Constituinte confirme esta posição, muitas definições importantes serão adotadas indefinidamente.

As leis

A nova legislação tem duas variantes: a lei complementar, aprovada pela maioria absoluta dos congressistas (metade mais um do total), e a lei ordinária, que necessita do apoio da maioria simples (metade mais um dos presentes em

plenário) ou de um acordo de lideranças.

A lei complementar, originariamente, deveria estabelecer diretrizes ou estruturas para determinados temas. Ao longo das votações, no entanto, o quórum de maioria absoluta acabou se transformando num dado de negociação. Os grupos prevêem que a exigência de maioria absoluta tornará mais efetivo o debate.

"Agora vai começar a fase realmente fascinante", anima-se o deputado petista Flávio Arruda Sampaio (SP). "A redemocratização do país será feita de fato na legislação complementar e ordinária", acrescenta.

Na opinião do senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), ex-presidente do Congresso Nacional, os parlamentares estarão diante dos mesmos conflitos que surgiram nos trabalhos constitucionais. "Os acordos continuarão a ser necessários", comenta o senador, presidente nacional do partido.

Rapidez

Mesmo que não seja fixado um prazo para a conclusão das leis complementares, os congressistas acreditam que a votação das principais leis será realizada em pouco tempo.

"O plenário vai escalonar as votações, de acordo com a importância do tema e as necessidades do país", afirma o líder do PMDB na Constituinte, senador Mário Coyas (SP). "O essencial será resolvido rapidamente", concorda o deputado Domício de Andrada (PDS-MG), um dos coordenadores do Centrão.

O senador Fernando Henrique Cardoso (SP), líder do PMDB no Senado, lembra, por outro lado, que as eleições municipais previstas para novembro poderão dificultar a presença dos parlamentares em Brasília e, conseqüentemente, atrasar as votações.

Judiciário

Não é correto imaginar, porém que o país ficará sem leis até que o plenário da Câmara dos Deputados e do Senado se manifestem. Promulgada a nova Constituição, continuarão a vigorar as leis que não se confrontarem diretamente. Caberá ao Poder Judiciário interpretar esta condição.

O jurista Miguel Reale Júnior, assessor da presidência do Congresso constituinte, aponta um mecanismo para suprir a ausência de lei o mandato de injunção, já aprovado pelo plenário.

Quando inexistir uma norma para regulamentar um direito previsto na Constituição, o cidadão ou o Ministério Público estarão aptos a exigir do Judiciário a regulamentação do mesmo. "Esta é a grande inovação", afirma Reale Júnior.

Ainda segundo o jurista, alguma das principais modificações envolverão o código trabalhista nacional. Desaparecem a subordinação dos sindicatos ao Estado e as atuais restrições à greve. O Código Penal por outro lado, sofrerá alterações menores. "O texto foi feito em 1984, é liberal como a nova Constituição" diz Reale.

A equiparação entre homem e mulher na questão da chefia de casal forçará mudanças no Código

Civil, que considera atualmente o homem como "cabeça do casal".

População

Concluídos os trabalhos constitucionais, a Câmara e o Senado formularão seus novos regimentos internos, adaptando-os aos poderes ampliados. As comissões, por exemplo, podem aprovar leis sem a confirmação do plenário. O regimento deverá prever os casos em que isto acontecerá.

A partir daí, a iniciativa para propor leis caberá aos congressistas, ao presidente da República e aos Tribunais.

Uma novidade importante: poderão existir projetos de leis apresentados pela população, desde que assinados por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuídos em pelo menos cinco Estados.

Entre as questões remetidas à legislação complementar, estão as novas normas tributárias (o plenário aprovou, por exemplo, alterações na cobrança do imposto sobre Circulação de Mercadorias, ICM); a regulamentação das finanças públicas; o processo judicial da desapropriação para fins de reforma agrária; a organização das Forças Armadas; o estatuto da magistratura.

Para a lei ordinária, ficaram inúmeros assuntos, incluindo alguns de intensa polêmica no plenário: a indenização em casos de demissão sem justa causa, as normas de função social da terra, a criação de ministérios (hoje, isto é feito por decreto presidencial), o orçamento anual da União e o limite máximo de remuneração no serviço público, entre outros.

O QUE FICOU PARA DEPOIS

Leis complementares (aprovadas pela maioria absoluta do Congresso)

A elaboração de leis de forma geral.
 Normas tributárias.
 Finanças públicas (dívida pública externa e interna), emissão de títulos e fiscalização de instituições financeiras.
 Sistema financeiro nacional.
 Estatuto da magistratura (projeto de lei virá do Supremo Tribunal Federal).
 Defesa Pública.
 Coletivos.
 Organização, preparo e emprego das Forças Armadas.
 Processo judicial de desapropriação rural.
 Programas de desenvolvimento regional.

Leis ordinárias (aprovadas pela maioria simples):

Indenização e outros direitos trabalhistas em casos de demissão sem justa causa.
 Limites de área para classificação de pequenas e médias propriedades rurais.
 Normas para que terras produtivas cumpram sua função social.
 Política agrícola.
 Criação, estruturação e atribuições dos ministérios.
 Normas para o plano diretor de cidades com mais de 20 mil habitantes.
 Fundo especial para garantia de pequenos depósitos e aplicações financeiras.
 Direitos políticos (elegibilidade).
 Participação do trabalhador nos lucros da empresa.
 Atuação de empresas mineradoras (com maioria de capital nacional).
 Reserva de mercado para tecnologia.
 Estatuturação da polícia.
 Orçamento anual e distritos orçamentários.
 Investimentos estrangeiros e remessa de lucros.
 Transporte e utilização do material radioativo no território nacional.
 Desapropriações, mediante indenização.
 Defesa do consumidor.
 Atividades essenciais que devem prestar serviços de emergência em caso de greve.
 Horário político dos partidos na rádio e TV.
 Ocupação das terras de fronteira.
 Limite máximo para a remuneração no serviço público, bem como a relação entre o maior e o menor salário.
 Mecanismos pelos quais sindicatos, partidos políticos, cidadãos, associações podem denunciar irregularidades ou abusos ao Tribunal de Contas da União.
 Competência e funcionamento dos Tribunais do Trabalho, Eleitorais e Militares.
 Crimes militares.
 Plano de previdência social.

